



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

gov.br

Compras.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2024

Fls. Nº 100

CONTRATANTE (UASG)

456578

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 325.678,60 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

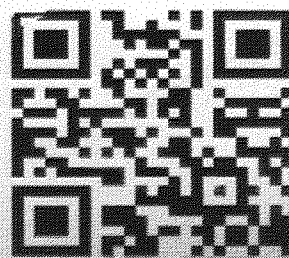
MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

A presente licitação é **exclusiva para Micro-Empreendedores Individuais-MEIs, Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP sediadas no Município de Boa Vista da Aparecida - PR e/ou na região Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná**, podendo participar outras MEIs, ME e EPP, apenas se inexistentes 03 (três) proponentes locais ou regionais, nos termos do artigo 34 e seus §§s, da Lei Complementar Municipal nº 02/2014 e artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 101

P.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 102

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 003/2024

Torna-se público que o Município de Boa Vista da Aparecida, por meio da Secretaria de Administração, sediado na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, centro, realizará licitação, **para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 51/2023, 52/2023, 53/2023 e 52/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR**

- **Data da Sessão: 18 de abril de 2024**
- **Horário: 09h00min.**
- **Local: www.gov.br/compras – UASG N.º 456578**

É Agente de Contratação/Pregoeiro, deste Município, Sr. Mateus Panisson Zucco, designado pelo Decreto nº 78/2024 de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 103

P

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. ***Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.***

1.4. O valor máximo desta licitação é de **R\$ 325.678,60 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).**

1.5. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **06.001.26.782.0004.2018 ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS; 116 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.452.0005.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS; 135 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.20.608.0006.2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO; 159 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 104

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens deste Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, **sediadas no Município de Boa Vista da Aparecida - PR e/ou na região Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná**, podendo participar outras MEIs, ME e EPP, apenas se inexistentes 03 (três) proponentes locais ou regionais, nos termos do artigo 34 e seus §§s, da Lei Complementar Municipal nº 02/2014 e artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1. Poderão participar dos lances no primeiro momento, apenas as MEI, ME e EPP sediadas no município de Boa Vista da Aparecida, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, ser permitido a participação de microempresas e empresas de pequeno porte com sede regional. Inexistindo pelo menos 03 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, será permitido a participação da licitação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.2. **Para fins de definição de microempresas e empresas de pequeno porte regional, serão consideradas aquelas situadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná.**

3.5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 107

P

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 108

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. ***Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, o documento CRLV, um catálogo ou documento contendo as características e especificações técnicas, que comprove as características exigidas em edital e a propriedade do veículo em nome da licitante.***

5.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 109

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 110

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado ^p para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O modo de disputa será "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 111

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 112

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 113

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. **O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO.**

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

8.5.1. Requisitos de habilitação:

8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 117

8.5.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 14 do Decreto Municipal nº 54/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 121

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.boavistadaaparecida.pr.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10 a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no e-mail: licitacaobva@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 125

R

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal do Município de Boa Vista da Aparecida, endereço eletrônico www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Boa Vista da Aparecida, 28 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS:97293237987
Assinado de forma digital por LEONIR
ANTUNES DOS SANTOS:97293237987
Dados: 2024.03.28 10:36:24 -03'00'

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Fls. Nº 126

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA COMPLEMENTAR E AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE ESTRADAS RURAIS E RUAS URBANAS, BEM COMO, OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4030	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10 TON, CAPACIDADE MÍNIMA DE 135CV	100	HRS	R\$ 354,58	R\$ 35.458,00
2	4030	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 11.000 KG COM MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135CV, CILINDRO LISO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.	220	HRS	R\$ 360,94	R\$ 79.406,80
3	4030	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 12.500 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP.	210	HRS	R\$ 374,63	R\$ 78.672,30
4	4030	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA PR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 135CV COM COMPRIMENTO TOTAL DA CARROCERIA ENTRE 6,5M E 8,00M, LARGURA ENTRE 2,20 A	2000	KM	R\$ 14,40	R\$ 28.800,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 127

		2,90M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 22,00TON.				
5	4030	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 6,00M.	150	HRS	R\$ 371,89	R\$ 55.783,50
6	4030	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 6.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP.	60	HRS	R\$ 265,50	R\$ 15.930,00
7	4030	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK COM MÍNIMO DE 21 MTS (DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO, POR CONTA DA PROPONENTE).	70	HRS	R\$ 266,75	R\$ 18.672,50
8	4030	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA. EQUIPAMENTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,40M X 2,60M; COM CAPACIDADE DE EXECUTAR VALETAS DE 20/25/30/40/50CM E FUROS COM DIÂMETRO DE 25 CM E COM ATÉ 03 METROS DE PROFUNDIDADE.	50	HRS	R\$ 259,11	R\$ 12.955,50
VALOR TOTAL						R\$ 325.678,60

14.12. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO ?	Considerando o ETP - Estudo Técnico Preliminar elaborado que concluiu pela viabilidade da contratação, sendo documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, faz se necessário a contratação com a finalidade de executar serviços pertinentes à Secretaria Municipal da Infra Estrutura Urbana, Agricultura e o Meio Ambiente, dentre eles, a prioridade em serviços de aterro de estradas e pontes e também a manutenção de alguns
---------------------------------------	--

trechos específicos de estradas danificadas pelas chuvas e intempéries climáticas, e transporte de máquinas pesadas e veículos da frota municipal, visando principalmente em transportar as máquinas da sede do Município aos locais onde deverão ser realizados os serviços, para apoiar atividades desenvolvidas pelo Município, considerando que a frota de maquinários do Município é reduzida, e que as mesmas não são suficientes para realizar os reparos de maneira eficiente e eficaz, é que se faz necessária a contratação de serviço de horas máquinas sendo esses equipamentos para complementar e auxiliar a frota deste Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

Ainda justifica-se a contratação ora pretendida, em razão de que foi utilizado todo o saldo do contrato das horas máquinas que haviam sido licitadas no contrato de prestação de serviços nº 166/2023, para amenizar essas emergências, considerando o decreto de estado de calamidade pública (decreto nº 237/2023, de 06 de novembro de 2023), devido as chuvas intensas que ocorreram, com enxurradas e alagamentos resultando em destruição de pontes e estradas, existindo ainda a necessidade de reparos nas estradas e bueiros que foram atingidos por estes eventos climáticos.

Além dos reparos e manutenções citados acima, o Município possui diversas obras de pavimentação poliédrica licitadas aguardando o início e em elaboração de projetos, que já contam com recursos, conforme planilha abaixo, dos quais a obrigação do Município é a abertura de estradas, para que a empresa contratada possa iniciar os trabalhos de pavimentação.

Trechos Licitados aguardando início das obras	Quantidade (M2)
Linha Portão do Incra	1000,00
Linha Esperança	2500,00
Linha Platina	1500,00
Linha Céu Azul	1500,00
Linha São Miguel	1500,00
Linha Alto Jacutinga	4000,00
Linha Manduri	3500,00
Linha Barra Bonita	2000,00
Rua José Odir Graciani	440,00
Rua Bruno Estanislau	224,00
Rua Claro Bieluski	772,00
Rua Rosalvo de Paula	388,00
Rua Tapirana	456,00

Trechos em desenvolvimento de Projetos	Quantidade (M2)
Linha Barra Bonita	1022,00
Linha Oriente	1030,00
Linha Brasil	1030,00
Linha Tigrinho	12000,00
Linha Água Fria	12000,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 129

Rua Valdomiro Trevisan	668,00	Além dos reparos e manutenções de estradas e pontes danificadas, há a necessidade de serviços específicos dentro do perímetro urbano, os quais demandam o uso de máquinas de pequeno porte, como mini escavadeira. Da mesma forma, a eventual necessidade de serviços de içamento, requer a contratação de horas de caminhão Munck, equipamento não disponível na frota municipal. A frota de máquinas do Município que conta apenas com: 01 RETROESCAVADEIRA; 01 MOTONIVELADORA; 01 ROLO COMPACTADOR (em manutenção desde dezembro, aguardando conserto); 01 PÁ CARREGADEIRA; 01 CAMINHÃO PRANCHA, não é suficiente para dar conta da demanda de serviços existentes em nosso município. Diante dessas circunstâncias, a abertura de uma licitação para contratação de horas máquinas é não apenas justificada, mas também crucial para garantir a continuidade das operações municipais, a recuperação da infraestrutura afetada e a viabilização de futuras obras de pavimentação, a fim de garantir a integridade e a funcionalidade de nosso patrimônio público, bem como o atendimento eficiente às demandas da comunidade.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO		
QUAL A MELHOR SOLUÇÃO?	Com base nas necessidades descritas por esta Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana, Agricultura e Meio Ambiente no DFD, assim como no contexto de calamidade pública decretado pelo Município de Boa Vista da Aparecida-PR, justifica-se plenamente a abertura de uma licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas. Algumas das razões específicas para essa necessidade são as seguintes: Complementação dos serviços de infraestrutura declarados pelo Decreto de Calamidade Pública nº 237/2023, de 06 de novembro de 2023, devido as chuvas intensas que ocorreram, com enxurradas e alagamentos resultando em destruição de pontes e estradas. Serviços que não se exauriram com a consumação do saldo do contrato de prestação de serviços nº 166/2023, havendo a necessidade de reparos nas estradas e bueiros que foram atingidos por estes eventos climáticos. Insuficiência da Frota Municipal: A reduzida frota de maquinários do Município não é capaz de atender de forma eficiente e eficaz todas as demandas de reparo e manutenção necessárias. Portanto, a contratação de horas máquinas de terceiros se torna indispensável para suprir essa carência e garantir a continuidade dos serviços públicos. Suporte às atividades Municipais: A contratação de caminhão prancha, também é fundamental para o transporte de máquinas pesadas e veículos da frota municipal, facilitando o deslocamento dos equipamentos da sede do Município para os locais onde serão realizados os serviços. Isso permite o apoio às atividades desenvolvidas pelo Município, contribuindo para sua eficiência operacional.	



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 130

Continuidade dos Serviços: Considerando a insuficiência das máquinas e equipamentos da frota municipal e a inexistência de contrato em vigência com terceirizados, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de máquinas e equipamentos para a prestação dos serviços de horas máquinas a fim de dar continuidade aos reparos e manutenções, especialmente diante do restante das estradas e bueiros que ainda precisam de intervenção.

Viabilização de Obras de Pavimentação: Além da necessidade dos reparos causados pelas chuvas, existem obras de pavimentação poliédrica aguardando início, as quais contam com recursos já disponíveis. No entanto, a abertura de estradas é necessária para que essas obras possam ser iniciadas. As horas máquinas são essenciais nesse processo, possibilitando o preparo adequado das vias para os trabalhos de pavimentação.

Modalidade e critério de seleção: A contratação pretendida pela administração pública não se enquadra como processo de contratação direta, em razão do objeto e valor não ser compatível com os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação elencados nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico: Considerando as modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deverá adotar a modalidade do Pregão Eletrônico, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Registro de Preços: A administração deverá adotar o Sistema de Registro de Preços, pois é por meio deste procedimento auxiliar que a administração pública poderá realizar o registro de preços das horas máquinas, implicando no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, apenas nos casos em que necessitar da prestação dos serviços, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços de 1 (um) ano e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Para o julgamento das propostas, deverá ser adotado o critério de menor preço por item, o qual proporcionará maior economicidade ao Município e promoverá uma maior competição entre os participantes.

O modo de disputa deverá ser o aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes.

A licitação deverá ser exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois não possui itens com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), solicitamos ainda que a mesma seja realizada conforme a Lei Complementar Municipal nº 03/2021, ou seja, exclusiva para MEs e EPPs locais e regionais, tendo em vista o incentivo ao comércio local e regional, e ainda como comprovado no processo existem pelo menos 3 (três) empresas que forneceram orçamentos que são locais/regionais, portanto, a competitividade do certame não será prejudicada.

Também justifica-se a exclusividade para ME e EPP locais em razão da possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem,



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 131

serviço ou obra, inexistindo prejuízos a competitividade do processo licitatório, em razão da existência de pelo menos 03 (três) empresas do mesmo ramo de atividade do objeto desta solicitação, como prevê o §4º, art. 10, Decreto Municipal nº 10/2023.

O objeto não se enquadra como bem de luxo conforme previsão do Artigo 20 de Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 23/2023.

Em síntese, a para contratação de horas máquinas conforme proposto é a medida mais adequada para atender às necessidades de manutenção do patrimônio público e das estradas do Município, garantindo uma gestão eficiente dos recursos disponíveis e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Serviço comum de natureza continuada.

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?

☒ Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 03 (três) meses, após a sua conclusão.

☐ Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO

☒ Pregão eletrônico.

☐ Concorrência Eletrônica.

☐ Pregão Presencial

☐ Concorrência Presencial.

Justificativa:

A licitação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico, já são serviços comuns, e pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que não há como ter uma previsão exata nas quantidades de serviços que serão necessários durante o período de vigência do processo.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

☐ Tradicional.

☒ Sistema de Registro de Preços (SRP)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço.

☐ Maior desconto.

☐ Sim.

Justificativa:

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP?	☒ Sim. Indicar os itens: Todos os itens são exclusivos a ME e EPP Local e Regional, pois o valor unitário não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, conforme Lei Municipal Complementar nº 03/2021. ☐ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
QUALIFICAÇÃO ES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de ____/____/____ a ____/____/____, no horário de ____h ____m às ____h ____m, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☒ Não.
EXECUÇÃO DO OBJETO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO OU O MATERIAL SERÁ ENTREGUE?	☐ O produto será entregue e/ou o serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O produto será entregue e/ou o serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a entrega e/ou a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato, conforme solicitação.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO	Os serviços a serem contratados, serão utilizados durante o exercício financeiro de 2024 e deverão atender as necessidades eventuais de manutenção das estradas, pontes e bueiros do Município, para dar condições de trafegabilidade adequada aos munícipes.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 133

SERVIÇO OU ENTREGA DOS PRODUTOS	Assim, em princípio, os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município. A contratada deverá prestar serviços, e estar à disposição do Município interinamente, conforme escala prévia com antecedência de 24h (vinte e quatro horas), nas datas e horários estipulados pelo Município, seja nos dias de semana bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso o setor necessite dos serviços nestes dias. Como a contratação é eventual, existe a possibilidade de não serem contratados os serviços, o que dependerá da existência de necessidade e interesse público. Considerando que os serviços são principalmente para a manutenção de estradas públicas, os quais não podem ter seus serviços paralisados, por tanto os prazos devem ser os citados acima.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. O equipamento com seu devido operador, deverá apresentar-se no local indicado pelo órgão da prefeitura, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário programado, visando a orientação dos serviços a serem prestados. Ficará a cargo da contratada, todas as despesas decorrentes da utilização das máquinas, inclusive combustíveis, não cabendo ao município quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, ou operador, além de fornecer os EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários. Em caso de avaria das máquinas, a contratada deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus ao município. Os ônus pelo transporte do maquinário será de total e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71 da Lei de Licitações. Os operadores responsáveis pela operação das máquinas, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função, bem como manter seus vínculos trabalhistas com a contratada em dia. A contratada deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis. A contratada se responsabilizará para que os equipamentos, bem como seu operador, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT). O mau comportamento/desempenho do operador das máquinas objeto da prestação de serviço contratado, poderá ensejar a rescisão contratual. A contratada se comprometerá a manter as máquinas, com a documentação em ordem, em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura e esteiras, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom funcionamento.

P.

	O fiscal ou gestor de contratos do município poderá rejeitar a máquina ou equipamento fornecido para a prestação de serviços pelo contratado, em razão do mesmo não atender as qualificações exigidas neste TR. Em caso de paralisação dos trabalhos por parte do município, a contratada será notificada de que a prestação dos serviços será temporariamente suspensa, retornando quando houver nova convocação. Ficará o município isento de efetuar quaisquer pagamento ou multas, nos meses que não houverem prestação de serviços. A contratada assumirá exclusivamente a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Gerador relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do município. É obrigação da CONTRATADA a prestação dos serviços solicitados com as especificações descritas neste TR, zelar pela qualidade dos serviços, e pelos prazos aqui determinados, devendo refazer os serviços no prazo de 3 (três) dias que não forem aprovados pelo fiscal ou gestor de contratos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme Decreto Municipal nº 10/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada ou comunicação verbal, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE E DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 135

P

FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Qual o prazo? Até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	06.001.26.782.0004.2018 ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS; 116 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.452.0005.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS; 135 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.20.608.0006.2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO; 159 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☒ Banco de Preços. ☐ Outro. Especificar: ☒ Fornecedores.
ESTIMATIVA DE PREÇO	A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e artigo 5º e seguintes do Decreto Municipal nº 13/2023. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Consulta a fornecedores; Sistema de Banco de Preços, Painel de Preços e Contratações Similares. O preço estimado para cada item a ser adquirido pela administração municipal, foi obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, sendo desconsiderado, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados. A estimativa de preços segue conforme MAPA DE PREÇOS, documento juntado com o ETP.
GESTÃO DO CONTRATO	
	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

GESTORES DO CONTRATO	Vinicius Augusto Alioncio Ferronato
FISCAL(IS) DO CONTRATO	Rosmir Marcos Dallabrida; e Leandro Jorge Moresco
CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	
RECEBIMENTO	Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada ou comunicação verbal, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
PAGAMENTO	O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a: a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 137

R

A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

LOGISTICA REVERSA

**HAVERÁ
NECESSIDADE
DE INSERIR
OBRIGAÇÕES
DO
CONTRATADO
A EXECUÇÃO
DE LOGÍSTICA
REVERSA?**

☒ Não, pois se trata apenas de prestação de serviços.

Boa Vista da Aparecida, PR., 25 de março de 2024.

EURIDES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto a ser contratado: SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA COMPLEMENTAR E AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE ESTRADAS RURAIS E RUAS URBANA, BEM COMO, OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

Faz se necessário a contratação ora solicitada com a finalidade de executar serviços pertinentes à Secretaria Municipal da Infra Estrutura Urbana, Agricultura e o Meio Ambiente, dentre eles, a prioridade em serviços de aterro de estradas e pontes e também a manutenção de alguns trechos específicos de estradas danificadas pelas chuvas e intempéries climáticas, e transporte de máquinas pesadas e veículos da frota municipal, visando principalmente em transportar as máquinas da sede do Município aos locais onde deverão ser realizados os serviços, para apoiar atividades desenvolvidas pelo Município, considerando que a frota de maquinários do Município é reduzida, e que as mesmas não são suficientes para realizar os reparos de maneira eficiente e eficaz, é que se faz necessária a contratação de serviço de horas máquinas sendo esses equipamentos para complementar e auxiliar a frota deste Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

Ainda justifica-se a contratação ora pretendida, em razão de que foi utilizado todo o saldo do contrato das horas máquinas que haviam sido licitadas no contrato de prestação de serviços nº 166/2023, para amenizar essas emergências, considerando o decreto de estado de calamidade pública (decreto nº 237/2023, de 06 de novembro de 2023), devido as chuvas intensas que ocorreram, com enxurradas e alagamentos resultando em destruição de pontes e estradas, existindo ainda a necessidade de reparos nas estradas e bueiros que foram atingidos por estes eventos climáticos.

Além dos reparos e manutenções citados acima, o Município possui diversas obras de pavimentação poliédrica licitadas aguardando o início e em elaboração de projetos, que já contam com recursos, conforme planilha abaixo, dos quais a obrigação do Município é a abertura de



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 139

estradas, para que a empresa contratada possa iniciar os trabalhos de pavimentação.

Trechos Licitados aguardando início das obras	Quantidade (M2)
Linha Portão do Incra	1000,00
Linha Esperança	2500,00
Linha Platina	1500,00
Linha Céu Azul	1500,00
Linha São Miguel	1500,00
Linha Alto Jacutinga	4000,00
Linha Manduri	3500,00
Linha Barra Bonita	2000,00
Rua José Odir Graciani	440,00
Rua Bruno Estanislau	224,00
Rua Claro Bieluski	772,00
Rua Rosalvo de Paula	388,00
Rua Tapirana	456,00
Rua Valdomiro Trevisan	668,00

Trechos em desenvolvimento de Projetos	Quantidade (M2)
Linha Barra Bonita	1022,00
Linha Oriente	1030,00
Linha Brasil	1030,00
Linha Tigrinho	12000,00
Linha Água Fria	12000,00

Além dos reparos e manutenções de estradas e pontes danificadas, há a necessidade de serviços específicos dentro do perímetro urbano, os quais demandam o uso de máquinas de pequeno porte, como mini escavadeira. Da mesma forma, a eventual necessidade de serviços de içamento, requer a contratação de horas de caminhão Munck, equipamento não disponível na frota municipal.

A frota de máquinas do Município que conta apenas com: 01 RETROESCAVADEIRA; 01 MOTONIVELADORA; 01 ROLO COMPACTADOR (em manutenção desde dezembro, aguardando conserto); 01 PÁ CARREGADEIRA; 01 CAMINHÃO PRANCHA, não é suficiente para dar conta da demanda de serviços existentes em nosso município.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 140

Diante dessas circunstâncias, a abertura de uma licitação para contratação de horas máquinas é não apenas justificada, mas também crucial para garantir a continuidade das operações municipais, a recuperação da infraestrutura afetada e a viabilização de futuras obras de pavimentação, a fim de garantir a integridade e a funcionalidade de nosso patrimônio público, bem como o atendimento eficiente às demandas da comunidade.							
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO							
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.						
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Não continuada.						
QUAL A VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE SRP?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Outro: ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.						
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO ?	☒ Sim. ☐ Não.						
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: ____/____/____. Prazo final: ____/____/____. ☒ Não.						
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th> <th style="width: 90%;">Descrição detalhada</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10 TON, CAPACIDADE MÍNIMA DE 135CV</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 11.000 KG COM</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição detalhada	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10 TON, CAPACIDADE MÍNIMA DE 135CV	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 11.000 KG COM
Item	Descrição detalhada						
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10 TON, CAPACIDADE MÍNIMA DE 135CV						
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 11.000 KG COM						



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 141 p.

		MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135CV, CILINDRO LISO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.
	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 12.500 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP.
	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA PR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 135CV COM COMPRIMENTO TOTAL DA CARROCERIA ENTRE 6,5M E 8,00M, LARGURA ENTRE 2,20 A 2,90M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 22,00TON.
	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 6,00M.
	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 6.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP.
	7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK COM MÍNIMO DE 21 MTS (DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO, POR CONTA DA PROPONENTE).
	8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA. EQUIPAMENTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,40M X 2,60M; COM CAPACIDADE DE EXECUTAR VALETAS DE 20/25/30/40/50CM E FUROS COM DIÂMETRO DE 25 CM E COM ATÉ 03 METROS DE PROFUNDIDADE.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM
PESQUISADAS
AS
POSSÍVEIS
SOLUÇÕES?

- ☒ Consulta a fornecedores.
☐ Internet.
☒ Outro.

- ☒ Contratações similares.
☐ Audiência pública.

Especificar: Sistemas Banco de Preços e Pannel de Preços



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 142

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado analisando-se no MAPA DE PREÇOS (documento anexo), as alternativas possíveis para a contratação, justificando-se abaixo, a escolha dos tipos de solução encontradas neste ETP:

CONSULTA A FORNECEDORES: Foram realizadas cotações com o comércio local e regional, no qual foram conseguidos quatro orçamentos, das empresas: **PONTES E SILVESTRO TERRAPLANGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.278.565/0001-99; **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.929.130/0001-64; **MARTA GUIMARÃES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 47.893.360/0001-23; e empresa **CARVALHO E BRUSCHI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.987.814/0001-18, todas as empresas possuem sede local e/ou regional.

SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS E PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA: Foi realizado também a cotação no sistema Banco de Preços e Painel de Preços do Ministério da Economia de todos os itens da licitação, porém tiveram alguns itens que não foi obtido cotação nos sistemas.

CONTRATAÇÕES SIMILARES: Em consulta aos contratos do Município foi usado como fonte de pesquisa o contrato nº 166/2023, foi consultado contratos similares em outros Municípios, e usados como base as atas de registro de preços do Município de Santa Vitoria nº. 010/2024 e a ata de registro de preços do Município de Toledo nº 0558/2023 que seguem juntadas no processo.

Portanto, concluiu-se que a pesquisa de preços com base nos critérios citados acima.

Não foi realizado consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ PAINEL DE PREÇOS. ☒ CONTRATAÇÕES SIMILARES. ☐ INTERNET. ☒ BANCO DE PREÇOS. ☐ OUTRO. Especificar: ☒ FORNECEDORES.			
	O preço estimado para cada item a ser contratado pela administração mu obtido a partir de método matemático (média de preços) aplicado em série coletados. Abaixo segue o preço estimado para cada item de acordo com o MAPA DE documento anexo ao presente ETP.			
PREÇO ESTIMADO DE MERCADO	Item	Estimativa Unitária	Qtd	Total
	1	R\$ 354,58	100	R\$ 35.458,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 143

	2	R\$ 360,94	220	R\$ 79.406,80
	3	R\$ 374,63	210	R\$ 78.672,30
	4	R\$ 14,40	2000	R\$ 28.800,00
	5	R\$ 371,89	150	R\$ 55.783,50
	6	R\$ 265,50	60	R\$ 15.930,00
	7	R\$ 266,75	70	R\$ 18.672,50
	8	R\$ 259,11	50	R\$ 12.955,50
	TOTAL			R\$ 325.678,60

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Com base nas necessidades descritas para a Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana, Agricultura e Meio Ambiente, assim como no contexto de calamidade pública decretado pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR, justifica-se plenamente a abertura de uma licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas.

Algumas das razões específicas para essa necessidade são as seguintes:

Complementação dos serviços de infraestrutura declarados pelo Decreto de Calamidade Pública nº 237/2023, de 06 de novembro de 2023, devido as chuvas intensas que ocorreram, com enxurradas e alagamentos resultando em destruição de pontes e estradas. Serviços que não se exauriram com a consumação do saldo do contrato de prestação de serviços nº 166/2023, havendo a necessidade de reparos nas estradas e bueiros que foram atingidos por estes eventos climáticos.

Insuficiência da Frota Municipal: A reduzida frota de maquinários do Município não é capaz de atender de forma eficiente e eficaz todas as demandas de reparo e manutenção necessárias. Portanto, a contratação de horas máquinas de terceiros se torna indispensável para suprir essa carência e garantir a continuidade dos serviços públicos.

Suporte às atividades Municipais: A contratação de caminhão prancha, também é fundamental para o transporte de máquinas pesadas e veículos da frota municipal, facilitando o deslocamento dos equipamentos da sede do Município para os locais onde serão realizados os serviços. Isso permite o apoio às atividades desenvolvidas pelo Município, contribuindo para sua eficiência operacional.

Continuidade dos Serviços: Considerando a insuficiência das máquinas e equipamentos da frota municipal e a inexistência de contrato em vigência com terceirizados, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de máquinas e equipamentos para a prestação dos



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 144

serviços de horas máquinas a fim de dar continuidade aos reparos e manutenções, especialmente diante do restante das estradas e bueiros que ainda precisam de intervenção.

Viabilização de Obras de Pavimentação: Além da necessidade dos reparos causados pelas chuvas, existem obras de pavimentação poliédrica aguardando início, as quais contam com recursos já disponíveis. No entanto, a abertura de estradas é necessária para que essas obras possam ser iniciadas. As horas máquinas são essenciais nesse processo, possibilitando o preparo adequado das vias para os trabalhos de pavimentação.

Impactos Ambientais: A correta execução do objeto da contratação não acarretará impactos ambientais negativos. A fiscalização regular pela Administração garantirá a conformidade com as normas e regulamentações ambientais, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Modalidade e critério de seleção: A contratação pretendida pela administração pública não se enquadra como processo de contratação direta, em razão do objeto e valor não ser compatível com os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação elencados nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico: Considerando as modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deverá adotar a modalidade do Pregão Eletrônico, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Registro de Preços: A administração deverá adotar o Sistema de Registro de Preços, pois é por meio deste procedimento auxiliar que a administração pública poderá realizar o registro de preços das horas máquinas, implicando no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, apenas nos casos em que necessitar da prestação dos serviços, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços de 1 (um) ano e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Para o julgamento das propostas, deverá ser adotado o critério de menor preço por item, o qual proporcionará maior economicidade ao Município e promoverá uma maior competição entre os participantes.

O modo de disputa deverá ser o aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes.

A licitação deverá ser exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois não possui itens com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), solicitamos ainda que a mesma seja realizada



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 145

	conforme a Lei Complementar Municipal nº 03/2021, ou seja, exclusiva para MEs e EPPs locais e regionais, tendo em vista o incentivo ao comércio local e regional, e ainda como comprovado no processo existem pelo menos 3 (três) empresas que forneceram orçamentos que são locais/regionais, portanto, a competitividade do certame não será prejudicada. Também justifica-se a exclusividade para ME e EPP locais em razão da possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, inexistindo prejuízos a competitividade do processo licitatório, em razão da existência de pelo menos 03 (três) empresas do mesmo ramo de atividade do objeto desta solicitação, como prevê o §4º, art. 10, Decreto Municipal nº 10/2023. O objeto não se enquadra como bem de luxo conforme previsão do Artigo 20 de Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 23/2023. Em síntese, a para contratação de horas máquinas conforme proposto é a medida mais adequada para atender às necessidades de manutenção do patrimônio público e das estradas do Município, garantindo uma gestão eficiente dos recursos disponíveis e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 03 (três) meses, após a sua conclusão.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☒ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: Foi realizada a análise de contratações anteriores e contratações similares realizadas, bem como analisando os quantitativos das obras de pavimentação poliédrica que estão em andamento no Município, cujos quantitativos necessários estão descritos no Documento de Formalização



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 146

de Demanda encaminhado pela Secretaria de serviços rodoviários, urbanos, agricultura e meio ambiente.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ
DIVIDIDA EM ITENS?

☒ **Sim.** A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Assim, prestadores de serviços que tenham apenas uma única máquina ou que não tenham todas as máquinas e equipamentos objeto desta licitação, poderão participar da contratação, ampliando-se a disputa.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES
CORRELATAS OU
INTERDEPENDENTES?

☐ Sim. **Especificar**

☒ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES
ANUAL?

☐ Sim. **Especificar item do PCA:**

☒ Não. **Justificar:** Dispensado conforme Decreto nº 38/2024.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS
BENEFÍCIOS
PRETENDIDOS NA
CONTRATAÇÃO?

☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐ Redução de Custos
☒ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
☒ Serviço/Bem de Consumo	☒ Ganho de Eficiência
☐ Outro. Especificar:	☒ Realização de Política Pública



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 147

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA O
SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?

☐ Sim.

Especificar:

☒ Não.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

(providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual)

Qual o nome do servidor Gestor do contrato: **Vinicius Augusto Alioncio Ferronato**

Qual o nome do fiscal do contrato: **Rosmir Marcos Dallabrida e Leandro Jorge Moresco**

HÁ NECESSIDADE DE CAPACITAR SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA FISCALIZAR E GERIR O CONTRATO A SER FIRMADO?

Sim.

X Não.

Especificar: Não há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalizar o contrato, pois o engenheiro civil Rosmir Marcos Dallabrida realizará o acompanhamento quando se tratar de obras e o servidor Leandro Jorge Moresco que é responsável pelo Patrimônio do Município, realizará o acompanhando quando se tratar de pequenos reparos, e os mesmos possuem capacidade para a fiscalização do presente contrato.

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE
IMPACTO AMBIENTAL
NA CONTRATAÇÃO?

☐ Sim.

Especificar os impactos:

Especificar as medidas de mitigação dos impactos:

☒ Não.

CONCLUSÃO

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

☒ Sim.

☐ Não.

Boa Vista da Aparecida, PR., 18 de março de 2024.

DANIELI SEBOLD
AGENTE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 148

ANEXO II – MINUTA DE CARTA PROPOSTA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital I CP Brasil? () Sim () Não					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no Edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, o documento CRLV, um catálogo ou documento contendo as características e especificações técnicas, que comprove as características exigidas em edital e a propriedade do veículo em nome da licitante.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 149

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, na cidade de Boa Vista da Aparecida, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leonir Antunes dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 51/2023, 52/2023, 53/2023 e 52/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**, especificados no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Prazo Garantia ou Validade



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 150

P.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Boa Vista da Aparecida.

3.2. *Não há demais participantes no presente registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, de acordo com o §1º do art. 13, Decreto Municipal nº 54/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 151

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PORTAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BOAVIDADAAPARECIDA.PR.GOV.BR e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 152

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *Edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou Gestor de contratos convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. A secretaria de planejamento será o órgão gerenciador das atas de registro de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 52/2024.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou gestor de contratos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou Agente de Planejamento das Contratações e Licitações e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou Agente de Planejamento das Contratações e Licitações procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou Agente de Planejamento das Contratações e Licitações atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a Agente de Planejamento das Contratações e Licitações mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da Agente de Planejamento das Contratações e Licitações, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a Agente de Planejamento das Contratações e Licitações poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 155

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do §1º, do artigo 12 do Decreto Municipal nº 54/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Anexo da Ata de Registro de Preços

Fls. Nº 156

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Prazo garantia ou validade